Resolução 040/99 - CONSUNI
Revogada pela Resolução nº 302/2005 - CONSUNI

Estabelece valores para a prestação dos serviços acadêmicos que menciona, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo n° 623/997, tomada em sessão de 04 de novembro de 1999,

R E S O L V E:

Art. 1° - Ficam estabelecidos os seguintes valores para os serviços abaixo discriminados:

	SERVIÇOS	VALOR (R$)
I -	Diplomas	
	a) registro e expedição - 1ª via	25,00
	b) registro e expedição - 2ª via	60,00
	c) histórico escolar de graduado – 1ª via	isento
	d) histórico escolar de graduado – 2ª via	20,00
	e) apostilamento de novas habilitações – 1ª via	25,00
	f) apostilamento de novas habilitações – 2ª via	50,00
	g) apostilamento de dados pessoais – 1ª via	10,00
	h) apostilamento de dados pessoais – 2ª via	20,00
	i) pós-graduação “stricto sensu” – registro e expedição – 1ª via	40,00
	j) pós-graduação “stricto sensu” – registro e expedição – 2ª via	80,00
	l) revalidação	300,00
II -	Certificados	
	a) conclusão de curso - 1ª via	isento
	b) conclusão de curso - 2ª via	10,00
	c) pós-graduação “lato sensu” - registro e expedição - 1ª via	40,00
	d) pós-graduação “lato sensu” - registro e expedição - 2ª via	80,00
	e) certificado de disciplina isolada (alunos da UDESC) - 1ª via	isento
	f) certificado de disciplina isolada (alunos de outras IES) - 1ª via	10,00
	g) certificado de disciplina - 2ª via	20,00
III -	Solicitação de transferência da UDESC para outras IES:	
	a) atestado de matrícula, histórico escolar, currículo mínimo, sistema de avaliação e aprovação da instituição	25,00
	b) programas de disciplinas (valor por disciplina)	5,00
	c) decreto de reconhecimento e/ou autorização do curso	5,00
	d) notas ou pontuação do vestibular	5,00
IV -	Transferência de outras IES para a UDESC:	
	(análise de currículo + atestado de vaga)	100,00
V -	Transferência da UDESC para a UDESC:	
	(inclui todos os documentos necessários)	10,00
VI -	Guia de transferência	10,00
VII -	Solicitação de retorno a diplomado em Curso Superior de outras IES	100,00
VIII -	Solicitação de retorno a diplomado em Curso Superior da UDESC	50,00
IX -	Validações de disciplinas de graduação:	
	a) cursada e/ou já validada na UDESC	isento

	b) cursada em outras IES (valor por disciplina)	5,00
X -	Validações de disciplinas de pós-graduação:	
	a) cursada em outras IES (valor por disciplina)	30,00
	b) cursada e/ou já validada na UDESC (valor por disciplina)	15,00
XI -	Solicitação de prova de 2ª chamada	15,00
XII -	Revisão de prova	5,00
XIII -	Solicitações em grau de recurso (por instância)	5,00
XIV -	Solicitação de exercícios domiciliares	5,00
XV -	Solicitação de dilatação de prazo para conclusão de curso	75,00
XVI -	Matrícula em disciplina isolada – graduação e pós-graduação (no máximo duas):	
	a) por alunos da UDESC	isento
	b) por alunos não matriculados na UDESC (valor por disciplina)	160,00
XVII -	Dispensa de Educação Física (Resolução n° 030/98-CONSEPE)	5,00
XVIII -	Trancamento de matrícula:	
	a) no primeiro e segundo trancamento	15,00
	b) nos trancamentos subseqüentes	50,00
XIX -	Cancelamento de disciplina (valor por disciplina)	20,00
XX -	Atestados/Declarações	
	a) 1ª via	isento
	b) 2ª via	5,00
XXI -	Taxa por reprovação em disciplina por freqüência insuficiente	50,00
XXII -	Histórico Escolar (parcial)	
	a) 1ª via	isento
	b) 2ª via	15,00
XXIII -	Realização de estágio obrigatório na UDESC por alunos de outras IES	300,00
XXIV -	Reingresso após abandono	200,00

P. Único – A cobrança do serviço referido no item XXIII deste artigo ficará a critério do Diretor Geral do respectivo Centro.

Art. 2° – Os recursos oriundos da execução dos serviços referidos nesta Resolução deverão ser depositados pelos Centros nas respectivas contas bancárias de Taxas e Emolumentos.

Art. 3° - Os serviços referidos nesta Resolução poderão ser isentos de pagamento quando se tratar de:

a) documentos para fins militares, compra de passe escolar, contratação de planos de saúde, obtenção de bolsas de estudo e para formulação de projetos nas áreas de ensino, pesquisa e extensão;

b) documentos para fins de estágio curricular e extra-curricular (atestado de matrícula, histórico escolar), quando autorizado pelo setor de estágio do Centro;

c) alunos carentes de recursos, com situação comprovada por comissão e homologada pelo Conselho de Centro.

§ 1° - A comissão referida no item “c”, do “caput” deste artigo, será constituída pelo Diretor Geral do Centro e compor-se-á de 3 (três) membros, sendo 1 (um) do corpo docente, 1 (um) do corpo discente e 1 (um) do corpo técnico-administrativo.

§ 2° - Os documentos cuja isenção de pagamento está prevista no “caput” deste artigo poderão ser concedidos desta forma uma única vez para cada interessado.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 04 de novembro de 1999.

Prof. Raimundo Zumblick
Presidente